

Parecer nº 3/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0011246/2025-30

Parecer Técnico de LAS nº 03/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 130792804				
PROCESSO SLA: 44298/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR: Companhia Brasileira de Alumínio – CBA		CNPJ: 61.409.892/0008-40		
EMPREENDIMENTO: Companhia Brasileira de Alumínio – Minas Fazenda da Inveja e Campo da Inácia		CNPJ: 61.409.892/0008-40		
MUNICÍPIO(S): Poços de Caldas -MG		ZONA: Rural		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	LAT (Y) 21°49'36.93"S		LONG (X) 46°30'8.34"O	
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Produção bruta:	133.815	t/ano
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3		PORTE: M		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Paulo Ferreira de Pinho, Eng. Florestal		REGISTRO: CREA 162832D MG		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR Natália Cristina Nogueira Silva - Gestora Ambiental		MATRÍCULA 1.365.414-0		
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas		1.578.324-4		



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 09/01/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130707468** e
o código CRC **E4FD96E4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011246/2025-30

SEI nº 130707468



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 03/2026

A Companhia Brasileira de Alumínio – CBA atua no ramo de extração de bauxita na região do planalto de poços de Caldas, com sede e escritório na Estrada Bauxita s/n – Bairro Bortolan Sul, Poços de Caldas – MG.

O empreendimento possui Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 295/2019, emitida no âmbito do PA nº1034/2008/004/2019, válida até 20/12/2029, para extração de Bauxita no interior da poligonal ANM nº832.245/1999 (Fazenda da Inveja), em uma área diretamente afetada de 4,84ha, sendo 3,65ha destinada à lavra de bauxita e 1,19ha referente à área de servidão.

Foi formalizado em 16/10/2025, o processo administrativo SLA nº 44298/2025 visando ampliar a frente de lavra, então em operação no direito minerário nº832.245/1999 (Fazenda da Inveja), para o interior do direito Minerário 834.216/1994 (Campo da Inácia). Assim, a área licenciada de 4,84ha passará para 5,5917ha, sendo 4,1191ha de área de lavra e 1,4724ha de área de servidão, e a presente licença possibilitará uma ampliação de 0,7517ha da ADA.

É requerido ainda a ampliação da produção, que passará de 83.815 t/ano para 133.815 t/ano. A atividade objeto do presente licenciamento (Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, código A-02-01-1) é considerada médio potencial poluidor/degradador, e com uma produção buta de 133.815t/ano, é considerada **médio porte**, enquadrando o empreendimento como **classe 3**. Na região não está prevista a incidência de critério locacional, justificando a regularização simplificada via RAS.

Ressaltamos que a presente Licença Ambiental Simplificada englobará a LAS/RAS nº295/2019, e a primeira perderá o objeto, sendo integralmente caracterizada no presente parecer, em observância ao artigo 11 da DN 217/2017: *“Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.”*

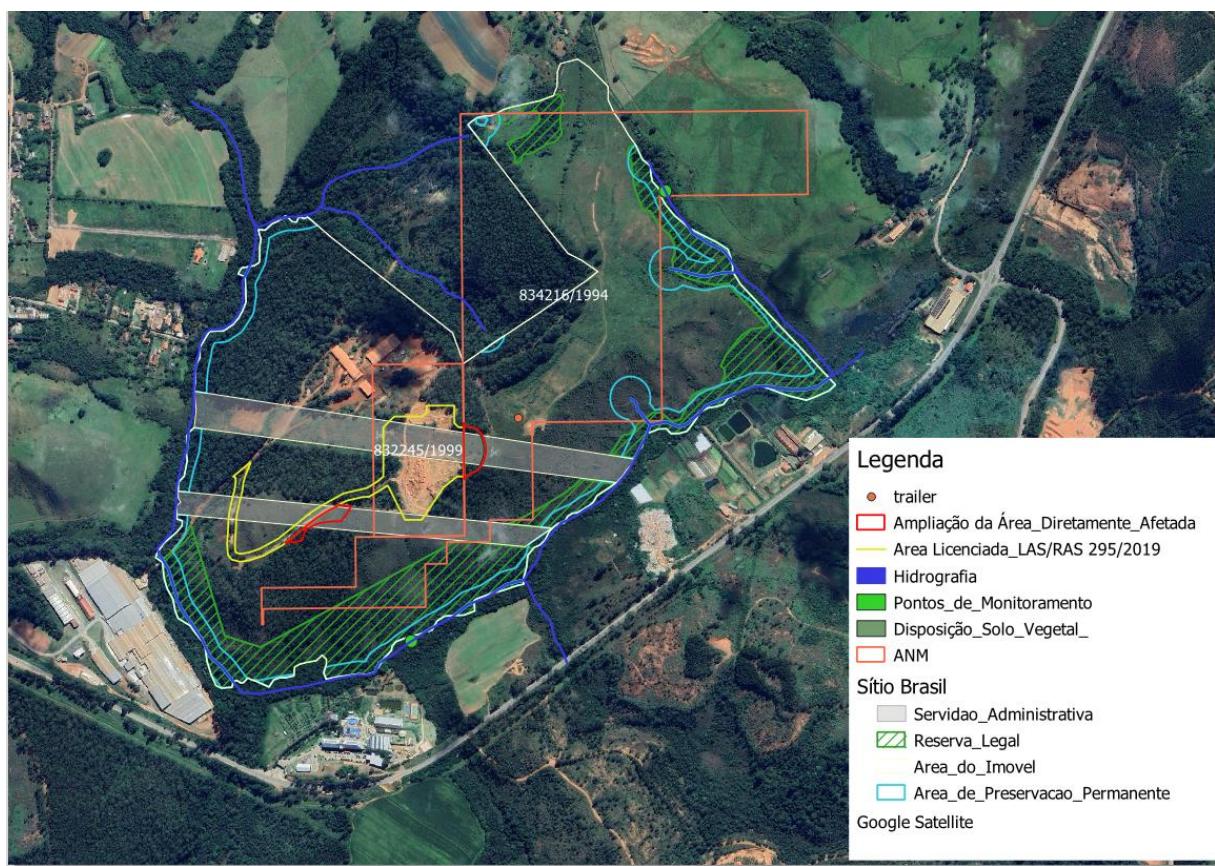


Figura 1: Planta ilustrando a área licenciada e a área requerida para ampliação. *Fonte: autora, Google Earth®.*

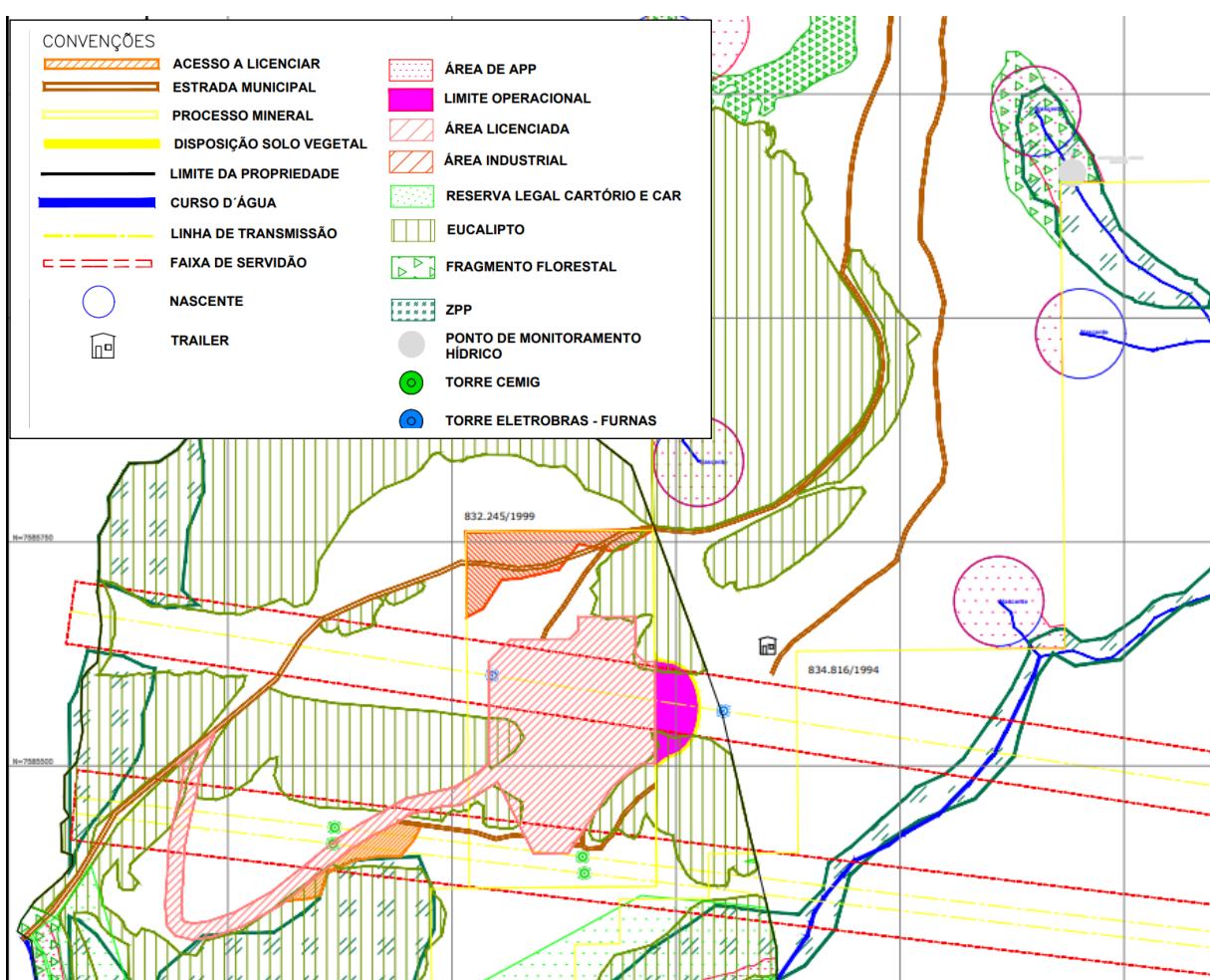


Figura 2: Planta ilustrando a área licenciada e a área requerida para ampliação, bem como uso e ocupação do solo do entorno. *Fonte: RAS*

A lavra se dá no interior do imóvel Sítio Brasil, matrículas 1871, 7031 e 2537, de propriedade de Mineração Poços de Caldas, na qual possui o devido termo de anuênciia nos autos do processo.

O imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Ambiental Rural sob registro nº MG-3151800-1A58.7A95.E81D.4C37.9351.CB7D.08AF.3E0E. Conforme referido cadastro, o imóvel rural denominado Sítio Brasil possui 103,19 ha de área total, sendo 11,44 ha de área de servidão para passagem de 2 linhas de transmissão, 9,79ha de remanescente de vegetação nativa e 20,20 ha de reserva legal averbada (22,02% da área do imóvel), localizada em parte, sobre APP do imóvel.

A matrícula nº 1.871 possui Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado em 02/03/2010 em uma área de 9,6ha. A matrícula nº 7.031 possui Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado em 24/11/2008 em uma área de 1,66ha. Já a matrícula nº 2.537 possui Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado em 10/09/2009 em uma área de 7,74ha.



Destacamos que, conforme art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022, a análise e aprovação dos cadastros se darão através do SICAR Nacional, e a competência de análise dos referidos cadastros será realizada por intermédio das URFBios do IEF, quando a análise estiver relacionada à processos de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas.

Tabela 1: Uso e Ocupação do Solo da área requerida para ampliação. *Fonte RAS*

LIMITE OPERACIONAL PARA LICENCIAMENTO					
CORPO	SUPERFICÍARIO	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ha)			TOTAL
		EUCAIPTO	PASTO		
1	MINERAÇÃO POÇOS DE CALDAS	0.1343	0.3366		0.4709
	TOTAL	0.1343	0.3366		0.4709
ACESSO PARA LICENCIAMENTO					
ACESSO	SUPERFICÍARIO	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ha)			TOTAL
		EUCAIPTO	PASTO		
1	MINERAÇÃO POÇOS DE CALDAS LTDS	0.0686	0.2122		0.2808
	TOTAL	0.0686	0.2122		0.2808

Conforme representado na planta planialtimétrica anexa ao processo de ampliação e através de informações extraídas no CAR, a CBA possui na área de interesse, reservas de bauxita sob área de servidão de rede de distribuição, sob gestão da ELETROBRAS e da CEMIG.

A CBA propôs uma extração controlada e segura para realizar operação com equipamentos de transporte e extração de minério, sob área de servidão da linha de transmissão, Torres PCIJ 027 e PCIJ 028, coordenadas 344544.00 m E 7585594.00 m S / 344802.00 m E 7585557.00 m S, para fins de extração e transporte de bauxita, conforme detalhado no Projeto enviado à ELETROBRAS.

Já em relação à CEMIG, a CBA apresentou a necessidade de realizar apenas o transporte de minério em estrada já existente e utilizada pela comunidade, sob área de servidão da Linha de Transmissão 28, coordenadas 344369.00 m E 7585431.00 mS / 344367.00 m E 7585413.00 m S, conforme detalhado no Projeto enviado à CEMIG.

As concessionárias analisaram os projetos técnicos elaborados pela CBA, e emitiram as anuências para realizar a operação/transporte sobre as áreas de servidão, constando os cuidados que devem ser tomados pela CBA, ao adentrar na área. Essa etapa do processo foi fundamental para o aproveitamento da reserva existente, além de permitir a otimização do processo de reabilitação ambiental da área, evitando que venha a ficar um talude de desnível paralelo ao limite de servidão, e



consequentemente, possíveis formações de erosões no solo. As anuências das concessionárias encontram-se anexas a este processo.

O empreendimento contará com 18 funcionários, sendo 14 no setor de produção, em dois turnos de 8 horas cada, 7 dias/semana, 12 meses/ano.

O corpo de minério de bauxita apresenta 133.815 ton de reserva mineral, sendo a vida útil da Mina estimada em 1 ano, com avanço anual de lavra de 5,59 ha. A produção líquida por mês varia de 8.815 a 20.000 ton. O empreendimento desenvolverá a lavra de bauxita a céu aberto, em bancadas com desmonte mecânico.

Para controle de erosão nos taludes das frentes de lavra serão construídos os sistemas de drenagem (canaletas em solo, bacias e poços de decantação), que são inspecionados e limpos regularmente. Na Mina não há rejeito, apenas estéril. O estéril é estocado na própria mina, onde é utilizado na formação de leiras de proteção, e retornado na etapa de reconformação topográfica. O solo orgânico também é estocado e retornado para contribuir para a reabilitação da área.

Para atender as necessidades dos colaboradores haverá um trailer com refeitório e sanitário. Este contará com tanque para armazenamento do efluente sanitário a ser destinado para a Usina de Beneficiamento da CBA - Unidade Poços de Caldas (Certificado de licença nº 1019 emitido em 01/09/2023), com lançamento final na rede pública coletora de esgotos, conforme documentação emitida pelo DMAE, e coleta seletiva de resíduos sólidos que também serão encaminhados para Usina de Beneficiamento para armazenamento temporário e destinação final.

A execução da lavra e as medidas mitigadoras a ela relacionadas foram apresentadas no RAS através das seguintes atividades:

- Preparação para lavra através da abertura de bancadas com parâmetros adequados para assegurar a estabilidade, e estocagem do estéril na própria mina, onde é utilizado na formação de leiras de proteção e retorna para reconformação topográfica;
- Implantação dos sistemas de drenagens da área de lavra (canaletas, leiras e tanques de decantação) seguindo as orientações dos procedimentos operacionais existentes;
- Gerenciamento de resíduos e efluentes: Os resíduos gerados são coletados semanalmente e encaminhados para a Usina de Beneficiamento da CBA, onde são armazenados temporariamente e destinados juntamente com todos os outros resíduos gerados na Usina de Beneficiamento;
- Medição de Fumaça Preta;
- Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais: São realizadas semestralmente, análises físico-químicas em amostras de água coletadas em cursos d'água sob influência das atividades da Mina Fazenda da Inveja da Companhia Brasileira de Alumínio, cujos resultados são reportados



anualmente à URA-SM, nos relatórios de atendimento de condicionantes ambientais;

- Reabilitação ambiental de áreas mineradas;
- Ainda não existe atividade de reabilitação de áreas mineradas na área em questão. Os corpos de minério ainda não foram totalmente exauridos e desta forma, ainda não foi iniciada a etapa de reconformação topográfica do terreno. Destacamos que a empresa deverá protocolar o fechamento da Mina ou Paralisação temporária, em observância à Deliberação Normativa Copam nº 220/2018.

As condicionantes ambientais definidas no Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0785535/2019, que subsidiou a concessão da LAS/RAS nº 295/2019 foram avaliadas pelo NUCAM em dois momentos. O primeiro, relatado no auto de fiscalização nº 152135/2023 de 09/03/2023 e o segundo conforme Auto de Fiscalização nº 518179/2026 de 07/01/2026. Concluiu-se pelos atos fiscalizatórios que o empreendedor envida o devido esforço no cumprimento das condicionantes constantes nos anexos I e II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0785535/2019, sendo constatado um quadro inicial de adequabilidade ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Companhia Brasileira de Alumínio – CBA-Minas Fazenda da Inveja e Campo da Inácia - ANM 832.245/1999 e 834.216/1994**, para a atividade de “*Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro*”, código A-02-01-1, no município de **Poços de Caldas - MG**, válido até 20/12/2029. (vinculado a validade da licença da LAS/RAS nº295/2019), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, comprovando a adoção de todas as medidas de mitigação e de controle descritas no RAS que serão executadas nas etapas de preparação para lavra; lavra e de reabilitação e no controle dos impactos levantados:	Anualmente, durante a vigência da LAS. ^[1]
02	Obter RCC junto ao IEF para a supressão dos eucaliptos	Previamente a supressão dos eucaliptos.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS. ^[1]

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[1] Enviar anualmente à URA-SM, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, os relatórios técnicos descritivos da condicionante nº 01 e 03.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer devem ser protocoladas por meio do peticionamento intercorrente no Processo SEI! nº 2090.01.0011246/2025-30. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos;

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Qualidade das Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
MC01 (345191.399 m E 7586160.528 m S)	pH, óleos e graxas, sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, OD, Alumínio dissolvido	Semestral
JC01 (344605.177 m E 7585122.180 m S)		

Relatórios: Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção bruta de cada mina e uma imagem de satélite com a localização dos pontos de amostragem. Deverão ser anexados ao relatório os laudos de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos limites estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022 e Resolução CONAMA nº 357/2005.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.